



MUNICÍPIO DE SETÚBAL  
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 18/2025 PROPOSTA Nº 129 /2025/DURB/DIGU  
Realizada em 13/08/2025 DELIBERAÇÃO Nº 519/2025

**Assunto:** Processo N.º 964/99

**Titular do Processo:** CONSTRUCOES MANUEL RODRIGUES GOMES, LDA

**Requerimento N.º:** 7558/99

**Requerente:** CONSTRUCOES MANUEL RODRIGUES GOMES, LDA E OUTRO

**Local:** SACHOLA - CACHOEIRAS - VENDAS DE AZEITAO

**Freguesia:** UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITAO

**O Técnico:** MARA LISA COSTINHA FERREIRA

**Data:** 30/07/2025

**PROPOSTA DE: Alteração à Planta Síntese do Alvará de Loteamento.**

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 4 e do art.º 21.º do Decreto-Lei nº555/99, de 16 de dezembro com a redação em vigor (adiante RJUE), foi apresentado, com o requerimento n.º 7558/99, um pedido de licenciamento de uma operação de loteamento. Pela Deliberação de Câmara n.º 183/2023, tomada na Reunião de Câmara n.º 14/2023, realizada em 07/06/2023, foi aprovada a operação de loteamento, expressa na Planta Síntese anexa ao requerimento n.º 2906/22.

Com o requerimento n.º 5178/25, veio o requerente entregar uma nova planta síntese, através da qual são retificados os somatórios dos valores parciais da planta aprovada com a Deliberação acima mencionada, uma vez que, a soma não correspondia à área total da parcela.

Da análise à planta de síntese ora apresentada, verificou-se que o quadro sinóptico contempla as alterações acima referidas e os restantes parâmetros estão em conformidade com a planta aprovada.

Do ponto de vista urbanístico, a proposta apresentada não suscita reservas, respeitando o previsto no PDM em vigor para o local e, demais legislação aplicável, pelo que nada obsta quanto à aprovação da alteração à planta síntese do alvará de loteamento.

Assim, face ao exposto, propõe-se que:

A Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 3 do art.º 20º do RJUE, na

